

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 041/2020/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 06860/2020-15

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, através da Comissão Permanente de Pregão - CPP, nomeada pelo ATO Nº 0371/2020-SRH/P/ALE, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexo.

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES — INTERNET — NA MODALIDADE TERRESTRE SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, JUNTAMENTE COM GERENCIAMENTO PRO-ATIVO DE LINK E GESTÃO DE SEGURANÇA, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia — ALE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I deste Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho, no valor global de R\$ 96.627,65 (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), assim distribuídos:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Subitem | Valor Total |
|---|--|---|-------------|
| 01.126.1006.2405 - Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação | 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pes Jurídica | 06-Serviço de telefonia fixa/móvel pct dados | 96,627,65 |
| | | Total => | 96,627,65 |

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **10 setembro de 2020**, tendo como horário limite **09h00min**.
- 3.1.1- A proposta registrada previamente e anexada no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto ofertado e, sendo o caso,



demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO

- 4.1 A fase de lances do presente certame terá início na data de 10 setembro de 2020, às 10h00min.
- 4.2 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e contratar imposta por esta ALE/RO;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9°, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).
- c) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta ALE/RO.
- d) impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Rondônia, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- e) Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f) Pessoas Físicas
- g) Não poderão participar do certame licitatório, nem da execução do contrato, cooperativas de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, reafirmado pela jurisprudência do STJ

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).
- 6.1.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
- 6.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3°, §5°, do Decreto Estadual nº 12.205/2006.



6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.
- 7.2 O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.
- 7.3 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.4 Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo Pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.
- 7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.
- 8.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.4 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro desta ALE/RO, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas inclusive manuais, folders e



outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto, <u>inclusive</u>, <u>os documentos</u> de habilitação e as declarações exigidos neste edital, estes quando solicitados pelo Pregoeiro.

- 9.1.2 A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar o Pregoeiro desta ALE/RO, preferencialmente, via aérea ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.3 Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;
- 9.2.1 Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.
- 9.3 Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à Av. Farquar, 2562 Bairro Olaria CEP 76.801-189 Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via aéreo, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar O Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:



10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Caso as proponentes optem por se apresentarem em consórcio deverá observar as seguintes regras:
 - e.1.No caso de consórcio, cada interessado deverá apresentar termo de compromisso público ou particular (com firma(s) reconhecida(s)) de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, cujo registro em cartório deverá ser efetuado pelo adjudicatário como condição obrigatória para celebração dos contratos, em que conste, conforme o artigo 33 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações:
 - a. Designação da empresa líder e representante legal do consórcio;
 - b. O objetivo da consorciação;
 - c. Compromisso dos consorciados de que cada um responderá individual e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes à licitação;
 - d. Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e contrato;
 - e. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas consorciadas.
 - e.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de habilitação exigidos;
 - e.3. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira será verificada a situação financeira considerando-se o somatório de todas as empresas integrante do consórcio devendo ser apresentado os balanços individuais e os memoriais de cálculos consolidados do consórcio;
 - f. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - g. OS DOIS LOTES APRESENTADOS NÃO PODEM SER VENCIDOS PELA MESMA LICITANTE, A LICITANTE QUE VENCER O LOTE 01 NÃO PODERÁ SER VENCEDORA DO LOTE 02 E VICE-VERSA.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND-INSS e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de outubro de 2011, do TST.

10.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, a saber:
- I sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);
- II sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);
- III sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 10.1.3.1. As licitantes com menos de um ano de existência, deverão apresentar balanço de abertura, no caso de sociedade sem movimentação ou balanço intermediário; no caso de sociedade com movimentação, deverá apresentar, ainda, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, com assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- 10.1.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 10.1.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão que ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo



b) do balanço referido no subitem 14.3 cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

- 10.1.3.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem **10.1.3.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.1.3.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea "a", ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea "b", deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação.
- 10.1.3.5. As peças contábeis deverão estar assinadas pelo representante da empresa e contador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC da sede da licitante, devendo constar também a Declaração de Habilitação Profissional em vigor. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

- **10.1.3.1.** Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:
- a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta 10.1.3.2. serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 60% (sessenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% (Cem) das velocidades.
- b) Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;



- c) Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, com serviço de acesso à Internet de acordo com as especificações do presente Edital.
- d) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- e) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.
- f) Apresentar Atestado que comprove que o backbone, tenha conectividade a sistemas autônomos através de canais próprios e dedicados. Conforme especificado e solicitado no Item 11 deste Termo de Referência.
- **g)** Apresentar atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de Internet com Gestão de Segurança NGFW.
- h) Comprovação (por atestado), para conexão de internet, que o backbone oferecido deve possuir em operação 01 canais interligando-o diretamente a pelo menos 01 Canal. (AS -Autonomous Systems)
- i) Sistema de Gestão de Segurança da Informação comprovado através de certificação ISSO/IEC 27001 para o Centro de Operações de Segurança (SOC) responsável pelo serviço de proteção em Backbone contra ataques DDoS.
- 10.2 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:
 - a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Ínidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada:
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.
- 10.3 O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.
- 10.3.1 O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.
- 10.4 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 16704/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



- 10.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.6 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 10.7 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.8 Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.
- 10.9 Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.
- 10.10 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 10.11 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.
- 10.12 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.
- 12.2 A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO



- 13.1 O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).
- 13.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 17.0 deste Edital
- 13.3 Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, até a efetiva contratação.
- 13.4 Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.
- 13.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

- 14.1 O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.
- 14.2 Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e instalados no Núcleo de Operação Central (NOC) da STI, localizado na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, onde deverá um Servidor da Superintendência de Tecnologia da Informação fazer o acompanhamento.

15.0 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.
- 15.1.1 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- **15.1.2** A nota fiscal deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**;
- **15.1.3** Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;



- 15.1.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;
- **15.1.5** Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- **15.1.6** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;
- **15.1.7** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE e;
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.
- 16.1.1 –Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.
- 16.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/2006.
- 16.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Decreto Estadual nº 12.205/2006.
- 16.3.1-Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.



- 16.3.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Decreto Estadual nº 12.205/2006.
- 16.3.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e transmitidos via e-mail, <u>em formato pdf e word,</u> para <u>cpl@ale.ro.gov.br</u> ou protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Av. Farquar, 2562 Bairro Olaria CEP 76.801-189 Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de expediente (segunda, quinta e sexta-feira: 07h30min as 13h30min; terça e quarta-feira: 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sem prejuízo do encaminhamento do arquivo em formato Word para o e-mail da CPL.

17. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

- 17.1. As penalidades a serem aplicadas estão dispostas no item 13 e subitens do Termo de Referencia.
- **17.1.2.** Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

| TIPO DE INFRAÇÃO | ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL | PENALIDADE |
|--|---|--|
| Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável. | Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES. |
| Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo Pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável. | Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES. |
| Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances. | Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES. |
| Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação. | Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES. |
| Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços. | Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES. |



| Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital. | Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93 | MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA |
|---|--|--|
| Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante. | Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93 | ADVERTÊNCIA |
| Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante. | Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93 | ADVERTÊNCIA |
| Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços. | Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93 | MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA |
| Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação. | Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93 | DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE |

18.0 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.
- 19.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.
- 19.4 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.
- 19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6 O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Av. Farquar, 2562



- Bairro Olaria CEP 76.801-189 Porto Velho/RO Fone 69 3218-1496, no horário de expediente.
- 19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.
- 19.8 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.
- 19.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10 Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 19.12 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 19.13 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

| ANEXO - I | TERMO DE REFERENCIA |
|--------------|--|
| ANEXO – II | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO - III | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE |
| ANEXO - IV | DECLARAÇÃO MENOR |
| ANEXO – V | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - CNJ |
| ANEXO – VI | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO – VII | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO - VIII | DECLARAÇÃO DE EPP/ME |
| ANEXO - IX | MINUTA DE CONTRATO |

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2020.

Everton José dos Santos Filho Pregoeiro ALE/RO



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico nº 041/2020/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 06860/2020-15

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

1.1. Unidade Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa ou consórcio de empresas de Telecomunicações especializadas para prestação de Serviço de: Comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores-Internet- na modalidade terrestre suportando aplicações TCP/IP, juntamente com gerenciamento proativo de link e gestão se segurança, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1. Detalhamento do objeto e quantitativo de serviços a serem contratados.

| | Item | Especificação | Velocidade | Quantidade |
|---------|--|---|------------|------------|
| | Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres com Proteção contra ataques DDoS. | | 500Mbps | 01 |
| Lote 01 | 2 | Gestão de Segurança NGFW | - | 02 |
| | 3 | Gerenciamento Proativo de link | - | 01 |
| | 4 | Taxa de Instalação, Ativação e Treinamento. | - | 01 |
| Lote 02 | 1 | Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres. | 500Mbps | 01 |
| | 2 | Gerenciamento Proativo de link | - | 01 |

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o crescimento da rede interna da ALE, o significante aumento no número de usuários dos recursos de TI da Instituição, implantação de novos serviços em nossa infraestrutura e a necessidade de evolução tecnológica com equipamentos de maior rapidez e segurança no tráfego e o ainda a proximidade no vencimento do contrato com a operado a atual, se torna evidente a necessidade de um novo contrato, contemplando equipamentos roteadores mais modernos, equipamentos que possam garantir a segurança corporativa, links com velocidades que atendam a demanda atual da nossa rede assim como futuro crescimento e expansão da mesma.



Os serviços prestados deverão incluir fornecimento de hardware (roteadores), software de gerenciamento e hardware de segurança conforme especificações deste termo.

4. CARACTERISTICAS TECNICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1. Internet Dedicada Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores na modalidade terrestre via meio físico em fibra óptica:
 - 4.1.1. Acesso à rede mundial de computadores Internet será feito por uma estrutura totalmente única, não podendo em hipótese alguma compartilhar os links ou equipamentos com a rede MPLS.
 - 4.1.2. Deve ser fornecida conectividade IP com a Internet Mundial dedicada e de link de comunicação, suportando aplicações TCP/IP com velocidade conforme descrita na tabela constante do anexo I.
 - 4.1.3. A interligação da ALE/RO com Internet deverá ser através de um *link* dedicado ponto-a-ponto e, a PROPONENTE deverá conceder junto com este *link* uma sub-rede com no mínimo 8 (Oito) endereços IP´s, válidos para acesso a Internet juntamente com o roteador devidamente instalado e configurado.
 - 4.1.4. Os equipamentos CPE/Roteador a ser fornecido é o especificado no anexo I com as especificações técnicas mínimas descritas no anexo II- -CPE TIPO I.
 - 4.1.5. Deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) endereço de DNS Server, para que se possa resolver nome quando do acesso à Internet.
 - 4.1.6. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
 - 4.1.7. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC
 - 4.1.8. Deverá ter garantia de 100% da banda contratada.
 - 4.1.9. A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o backbone nacional de Internet (AS/NAP).
 - 4.1.10. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.
 - 4.1.11. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,35%.
 - 4.1.12. Tempo de Recuperação do link de Internet deverá ser de ate 02 (duas) horas corridos a contar da abertura do chamado junto a CONTRATADA.
 - 4.1.13. Perda de pacotes não poderão ser superiores a 2%.
 - 4.1.14. A instalação do link de Internet não poderá ser superior ao prazo de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato.
 - 4.1.15. Em casos eventuais de aumento de velocidade e ou mudanças de endereço, deverá ser efetuado em ate 45 dias corridos mediante sempre a analise de viabilidade técnica a ser confirmado pela CONTRATADA e o prazo a contar da confirmação formal pela CONTRATADA a Assembleia.
 - 4.1.16. Todos os links de acesso deverão obrigatoriamente ser instalados em fibra optica.

4.1.17. Funcionalidades dos Roteadores

- 4.1.17.1. Todos os links deverão ser fornecidos com os devidos roteadores, instalados e configurados, em todas as unidades descritas no ANEXO I. Esses roteadores poderão ser substituídos por roteadores, fornecidos pela ALE/RO, sendo os mesmos subtraídos da fatura mensal, para isto, a empresa deverá fazer constar na fatura mensal o valor do aluguel do link efetivamente utilizado com o valor da locação do roteador.
- 4.1.17.2. Todos os roteadores deverão conter identificação adesiva de fácil visualização e que apresente as identificações de IP de LAN, WAN e número do circuito.
- 4.1.17.3. Em todos os roteadores deverão conter configuração de comunidade de SNMP como leitura, comunidade esta a ser repassada pela equipe técnica da contratante.

4.1.18. PADRÃO DE DESEMPENHO

- 4.1.18.1. A PROPONENTE deverá assegurar os seguintes padrões de desempenho para o serviço:
- a) Deverá ser garantido uma latência fim a fim (end-to-end) de no máximo 120 ms (cento e vinte milissegundos).



- b) Deverá ser garantido uma perda de pacotes fim a fim (end-to-end) de no máximo 2%.
- c) Deverá ser garantido disponibilidade, que consiste no percentual de tempo no qual a nuvem da PROPONENTE está operacional em um período de tempo, de no mínimo 99,35%.
- d) Entende-se por disponibilidade, a liberação dos links de comunicações por parte da PROPONENTE, após instalação, configuração e constatação do perfeito funcionamento dos mesmos conectados à Rede Corporativa.
- e) Qualquer paralisação será considerada como indisponibilidade desde que comprovadamente a falha não seja ocasionada pela CONTRATANTE;
- f) As instalações dos links não poderão ser superiores ao prazo de 60 dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- g) O tempo de Recuperação do link deverá ser de ate 08 (oito) horas corridos a contar da abertura do chamado junto a CONTRATADA. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.
- Deverá disponibilizar, quando solicitado, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
 - i) Quantidade de pacotes perdidos deve ser menor ou igual a 2% (dois por cento)
- j) Possuir garantia de banda de 100% para as taxas de transmissão e recepção.
- k) A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:
- Interligação a "Backbones Nacionais" deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais com velocidade mínima de 155 Mbps.
- m) A CONTRATADA deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o backbone nacional de internet (AS/NAP).

4.2 Gerenciamento Proativo da Rede (Link)

- 4.2.1 Requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços:
- 4.2.2 A CONTRATADA deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho) e de nível de serviço:
- a) A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;
- b) Em caso de formação de consórcio deverá ser provida uma única solução de Gerência de Rede.
 - 4.2.3 A Solução de Gerência de link CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
 - 4.2.4 A solução deverá ser instalada em ate 30 (trinta) dias após a instalação dos links de acesso a Internet.
 - 4.2.5. Após a instalação da solução de gerencia, em casos de paradas, o mesmo deverá ser reestabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.2.6 Requisitos da Solução de Gerência de Rede:
 - 4.2.7 A Solução de Gerência da Rede:
 - 4.2.8. Poderá ser constituída de um ou mais softwares, integrados ou não.
 - 4.2.9. Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
 - 4.2.10 Deverá permitir a definição de perfis de usuários e uso de senhas para controle do acesso.



- 4.2.11 Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.
- 4.2.12 A visualização das informações de gerenciamento providas pela Solução de Gerência da Rede deverá ser feita através de via interface web.
- 4.2.13 A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
 - a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
 - Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
 - c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
 - d) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
 - e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
 - f) Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
 - g) Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
 - h) Taxa de erros em erros por segundo;
 - i) Latência em milissegundos;
 - j) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - k) Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;
 - 1) Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);
 - m) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;
 - n) A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
 - o) A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

4.3 Gestão de Segurança (NGFW)

➤ Deverá ser fornecido sistema de Gestão de Segurança através de uma solução integrada de segurança da informação do tipo NGFW (Next Generation Firewall) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro anti-spam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso. Esta solução NGFW deverá prever 02 (duas) unidades para atuação com Alta Disponibilidade (HÁ) a serem instaladas na sede principal da Assembleia no Palácio Marechal Rondon, a Av Farquar, 2562 – Olaria.



Características Mínimas obrigatórias:

- 1.1) Throughput de, no mínimo, 50 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independente do tamanho do pacote
- 1.2) Suporte a, no mínimo, 10.000.000 conexões simultâneas
- 1.3) Suporte a, no mínimo, 250.000 novas conexões por segundo
- 1.4) Throughput de, no mínimo, 22 Gbps de VPN IPSec
- 1.5) Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licenca, 20.000 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos
- 1.6) Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 80.000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos
- 1.7) Throughput de, no mínimo, 3 Gbps de VPN SSL
- 1.8) Suporte a, no mínimo, 8.000 clientes de VPN SSL simultâneos
- 1.9) Suportar no mínimo 5 Gbps de throughput de IPS
- 1.10) Suportar no mínimo 5 Gbps de throughput de Inspeção SSL
- 1.11) Throughput de, no mínimo, 3.5 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 1.13) Possuir ao menos 18 interfaces GE
- 1.14) Possuir ao menos 2 interfaces 10Gbps SFP+
- 1.15) Possuir ao menos 14 interfaces GE SFP
- 1.15) Disco SSD de, no mínimo, 256 GB para armazenamento de informações locais

Para a Solução de Gestão de Segurança (NGFW) deverá ser fornecido treinamento de produto, com as seguintes características:

- 1. Deverá ser fornecido treinamento para o serviço de segurança adquirido (hardware ou software).
- O treinamento a ser ministrado deverá ocorrer a cada 12 meses no período de vigência do contrato ou sempre que houve atualização significativa com o objetivo de aperfeiçoamento constante das funcionalidades do serviço de segurança.
- 3. O primeiro treinamento deverá ser para no mínimo 4 (quatro) pessoas e para os demais treinamentos que irá ocorrer a cada 12 meses, deverá ser para 2 (duas) pessoas.
- 4. Os custos de deslocamento e hospedagem deverão ser arcados pela CONTRATANTE.
- 5. Este treinamento deverá ser feito em ambiente externo, preparado para tal, com questões práticas e teóricas sobre o funcionamento do sistema e deverá contemplar toda a parte de configuração do sistema, desde o básico até o avançado com laboratório para experiência em aula prática.
- A instalação do serviço de segurança deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 7. Em casos de indisponibilidade do servico, o mesmo deverá ser seguido os seguintes parâmetros:
 - Prioridade 1: Indisponibilidade total de componentes críticos do serviço: SLA: 8 horas;
 - Prioridade 2: Indisponibilidade parcial de componentes críticos do serviço: SLA: 16 horas;
 - Prazo para reparo e/ou substituição dos equipamentos: 24 horas.

4.4 SERVIÇO DE PROTEÇÃO NO BACKBONE CONTRA ATAQUES DDOS PARA O LOTE 1

- A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
- 2. A CONTRATADA deve disponibilizar no mínimo 1 (um) Centro Operacional de Segurança (ou SOC Security Operations Center) no Brasil, com Sistema de Gestão de Segurança da Informação comprovado através de certificação ISSO/IEC 27001, equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de



ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

- O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.
- 4. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.
- A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 6. A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 40Gbps e no mínimo 1 (um) por centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 80Gbps.
- 7. Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
- 8. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- 9. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- 10. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- 11. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 12. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 13. Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;
- O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.
- 15. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.
- 16. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 17. A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- 18. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 19. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 20. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 21. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:



- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 22. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;
- 23. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 24. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
 - A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
 - Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por subinterface no PE;
- 25. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.
- 26. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;
- 27. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service)
- 28. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente:
- 30. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;
- 33. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 34. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 Gbps no mínimo.

5. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1. Caso as proponentes optem por se apresentarem em consórcio deverá observar as seguintes regras:
 - 5.1.1 No caso de consórcio, cada interessado deverá apresentar termo de compromisso público ou particular (com firma(s) reconhecida(s)) de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, cujo registro em cartório deverá ser efetuado pelo adjudicatário como condição obrigatória para celebração dos contratos, em que conste, conforme o artigo 33 da lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações:
 - h. Designação da empresa líder e representante legal do consórcio;
 - i. O objetivo da consorciação;
 - j. Compromisso dos consorciados de que cada um responderá individual e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes à licitação;
 - k. Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e contrato;
 - Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de suas consorciadas.
 - 5.1.2. Cada empresa consorciada devera apresentar individualmente todos os documentos de habilitação exigidos;



- 5.1.3. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira será verificada a situação financeira considerando-se o somatório de todas as empresas integrante do consórcio devendo ser apresentado os balanços individuais e os memoriais de cálculos consolidados do consórcio;
- 5.1.4. É vedada a participação de empreBsa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 5.1.5. OS DOIS LOTES APRESENTADOS NÃO PODEM SER VENCIDOS PELA MESMA LICITANTE, A LICITANTE QUE VENCER O LOTE 01 NÃO PODERÁ SER VENCEDORA DO LOTE 02 E VICE-VERSA.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:
- 5.4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 60% (sessenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% (Cem) das velocidades.
- 5.5. Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;
- 5.6. Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, com serviço de acesso à Internet de acordo com as especificações do presente Edital.
- 5.7. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
- 5.8. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.
- 5.9. Apresentar Atestado que comprove que o backbone, tenha conectividade a sistemas autônomos através de canais próprios e dedicados. Conforme especificado e solicitado no Item 11 deste Termo de Referência.
- 5.10. Apresentar atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de Internet com Gestão de Segurança NGFW.
- 5.11. Comprovação (por atestado), para conexão de internet, que o backbone oferecido deve possuir em operação 01 canais interligando-o diretamente a pelo menos 01 Canal. (AS Autonomous Systems)
- 5.12. Sistema de Gestão de Segurança da Informação comprovado através de certificação ISSO/IEC 27001 para o Centro de Operações de Segurança (SOC) responsável pelo serviço de proteção em Backbone contra ataques DDoS.

6. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÈCNICO

6.1.



- a) O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.
- b) Para abertura de chamados a contratada deverá disponibilizar Help-Center com suporte telefônico gratuito (0800) por todo o período de vigência contratual, comprometendo-se a manter registros dos chamados constando a descrição do problema.
- 6.2. Durante o período de garantia/vigência contratual, caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva decorrente de erros ou falhas nos links e equipamentos por ela fornecidos/instalados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pela ALE/RO.
- 6.3. Durante o período de garantia/vigência contratual, caberá à CONTRATADA efetuar presencialmente testes de performance no link principal instalado na Sede da Assembleia. Este teste deverá ocorrer uma vez por mês e em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, onde deverá ser emitido laudo pela CONTRATADA atestando a qualidade e velocidade.

7. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato de prestação dos serviços, objeto deste *Termo de Referência*, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses em observância aos ditames da lei 8.666/93.
- 7.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

8. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

8.1. O valor estimado para presente contratação deste Termo de Referência, no âmbito d a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

9. DO PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 9.1 Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e instalados no Núcleo de Operação Central (NOC) da STI, localizado na sede da Assembléia Legislativa do estado de Rondônia, onde deverá um Servidor da Superintendência de Tecnologia da Informação fazer o acompanhamento;
- 9.2 Os equipamentos e serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos **contados** a partir da data da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho;
- 9.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega;
- 9.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 9.5 As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;
- 9.6 A entrega só será considerada efetiva, após a emissão do respectivo Termo de Aceite;
- 9.7 O prazo máximo para o ACEITE é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega e instalação dos serviços e/ou equipamentos;
- 9.8 Os equipamentos e/ou serviços serão recusados se:
 - a) entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento.
 - b) apresentar defeitos durante os testes de aceitação.



- 9.9 A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, interrompendo-se nesse período, o prazo para emissão do respectivo Termo de Aceite, e, se for o caso, o prazo de pagamento da (s) Nota (s) fiscal (is);
- 9.10 Após a realização da verificação e dos testes de conformidade dos equipamentos, a **Superintendência de Tecnologia da Informação** emitirá documento final de ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e cobertura da garantia, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 O gestor do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficaráresponsável por acompanhar a execução dos serviços de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico;
- 10.3 Abrir e acompanhar os chamados de manutenção e suportetécnico junto à contratada;
- 10.4 Acompanhar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) dacontratada em suas visitas;
- 10.5 Assinar termos de aceite da solução:
- 10.6 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuaisirregularidades na prestação de serviços;
- 10.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem emdesacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo quecaracterize a necessidade de tal medida;
- 10.8 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 10.9 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência:
- 10.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a ALE/RO para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional;
- 11.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.3 A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causara ALE/RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.4 Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 11.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a ALE;
- 11.6 O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 11.7 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da



- abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;
- 11.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.9 Garantir que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da contratante não eximirá, a contratada das responsabilidades quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.10 Comunicar antecipadamente ao setor de TI (069) 3218.6501 a programação de chamados técnicos;
- 11.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.65 da Lei 8.666/93.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do Gestor designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA:
- 12.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA;
- 12.3 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 12.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 12.6 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 12.7 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 12.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 12.9 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 12.10 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- 12.11 Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 12.12 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência.
- 12.13 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de referência.

13.DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).
 - **I.** Advertência;
 - II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - **b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento)



ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

- **d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- **e)** Em caso de reincidência no atraso de que as alíneas "a", "b" e "c", quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- **f**) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- **III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- **b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando e consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, durante a vigência do registro.
- IV. Suspenção temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **V.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **VI.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- 13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;
- 13.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazoda sanção aplicada.
- 13.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 13.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 13.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 13.8 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspenção temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.126.1006.2405 — Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Natureza de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 0100 – (Recursos Próprios)



15. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o recebimento da nota/fatura, constando uma única fatura mensal do total discriminado dos serviços contratados, mediante Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente nacional;
- 15.2 As notas fiscais/faturas deverão ser entregues e protocolados na CONTRATANTE, com no mínimo de 20 (vinte) dias da data do vencimento;
- 15.3 A nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados da Secretaria Administrativa;
- 15.4 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 15.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;
- 15.6 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- 15.7 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE e;
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

16. DOS AJUSTES E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento contratual de até 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 2º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação aplicável;
- 16.2 Os reajustes previstos e necessários para a manutenção deste serviço serão realizados a cada 12 (doze) meses da apresentação da proposta da empresa vencedora, utilizando o Índice de Serviços de Telecomunicações IST, publicado pela ANATEL
- 16.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 16.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 16.5 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

17. DA GARANTIA

- 17.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:
- 17.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda:
- 17.1.2 Seguro-garantia;
- 17.1.3 Fiança bancária;



- 17.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, em conta corrente específica, com correção monetária, a ser indicada ALE e serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante;
- 17.3 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término do contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Os motivos determinados para a rescisão da contratação, são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

| 19. DAS ASSINATURAS | |
|---|---|
| Solicitado e Elaborado por: | Revisado por: |
| | |
| Anderson Cleiton Gualbano | Sandra V. Teles |
| Superintendente de Tecnologia da Informação | Chefe da Divisão de Elaboração de Termos de Referência |
| De Acordo: | |
| | |
| Érica Milva I Secretária Adminis | |
| Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93. | |
| | |
| | Arildo Lopes da Silva Secretário Geral |



ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado)

| nº, bairro, cidade, U | JF, CEP complemento DECLARA, sob as penas da lei, que está | , com sede rua/av, em conformidade com o disposto a apta a cumprir plenamente todos os requisitos |
|-----------------------|--|---|
| | | Local e data. |
| | | |
| | Assinatura do representante legal | |
| | RG: | |
| | CPF: | |



ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

| A EMPRESA UF da Lei nº 8.666/93, DECLA para o presente processo lic | , CEP RA, sob as penal | complemer idades da lei, que | nto e até a present | , em cor te data inexis | formidade com tem fatos impe | o disposto no ditivos da sua | art.32, §2 |
|---|---------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------|
| | | Loc | cal e data. | | | | |
| | | | representante | legal | | | |
| | | | | | | | |



ANEXO IV DECLARAÇÃO MENOR (Em papel timbrado)

| nº, bairro, cidade, UF quadro de pessoal, empregado(s) menor(e | nente inscrita no CNPJ sob nº CEP, complemento es) de 18 (dezoito) anos em trabalho notur nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Co | , DECLARA, não possui, em seu no, perigoso ou insalubre e, em qualquer |
|--|--|--|
| Emprega menor na condição de aprendiz, a | partir de 14 anos: sim () não () | |
| | | Local e data. |
| | | |
| _ | Assinatura do representante legal | _ |
| | RG: | |
| | CPF· | |



ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

(Em papel timbrado)

| A EMPRESA, devidamente | e inscrita no CNPJ sob nº | , com sede | rua/av | , nº, bairro |
|--|---|-----------------------|----------------------|--------------------|
| CEP, complemento empregado (s) que sejam cônjuges, con nclusive, de ocupantes de cargos de direc termos da Resolução nº 9, de 06 de dezem | npanheiros ou parentes em ção e assessoramento, vincu | linha reta, colateral | ou por afinidade, at | é o terceiro grau, |
| | | | | |
| | | | | Local e data. |
| | | | | |
| | | | | |
| - | Assinatura do represe | • | | |
| | RG: | | | |
| | CPF: | | | |



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)

| Pregão | Eletrônico | nº 041/20 | 20/CPP/ALE | :/RC |
|---------|------------|------------|------------|------|
| Process | so Adminis | trativo nº | 06860/2020 | -15 |

| A EMPRESA, | devidamente inscr | ta no CNPJ sob nº | , com sede rua/av |
|--------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|
| nº, bairro, cidade | , UF, CEP | , complemento | , apresenta sua proposta conforme |
| seque: | | | |

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET - NA MODALIDADE TERRESTRE SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, JUNTAMENTE COM GERENCIAMENTO PRO-ATIVO DE LINK E GESTÃO DE SEGURANÇA, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I do Edital.

| idade Quant Ibps 01 | VIr-Unit VI | r-Total |
|----------------------|-------------|---------|
| lbps 01 | | |
| | | |
| 02 | | |
| 01 | | |
| 01 | | |
| - | 01 | |

| LOTE 2 | | | | | |
|------------------|---|------------|-------|----------|-----------|
| Item | Especificação | Velocidade | Quant | VIr-Unit | Vir-Total |
| 1 | Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres. | 500Mbps | 01 | | |
| 2 | Gerenciamento Proativo de link | - | 01 | | |
| Total do lote => | | | | | |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:



Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e instalados no Núcleo de Operação Central (NOC) da STI, localizado na sede da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia, onde deverá um Servidor da Superintendência de Tecnologia da Informação fazer o acompanhamento.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

Os equipamentos e serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

DADOS DA EMPRESA

| Razão Social: | | | | |
|---------------|----------|--------------------------------|-------|---------------|
| CNPJ: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Cidade: | CEP: | UF | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: | | |
| Banco: | Agência: | C/C: | | |
| | | | | |
| | D | ADOS DO REPRESENTANTE | LEGAL | |
| Nome: | | | | |
| RG: | C.F | P.F | | |
| Telefones: | | E-mail: | | |
| | | | | |
| | | | | Local e data. |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | Assinatura do representante le | egal | |
| | | RG: | • | |
| | | CPF: | | |
| | | | | |



ANEXO - VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº...., com sede rua/av., nº, bairro

| | , cidade, UF, | | | | |
|----------|---|--|--|--|--|
| CEP que: | , complemento, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, | | | | |
| quo. | | | | | |
| a) | A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; | | | | |
| b) | A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; | | | | |
| c) | Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação; | | | | |
| d) | O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação; | | | | |
| e) | O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebi do de qualquer integrante da Superintendência de Compras e Licitações - SCL antes da abertura oficial das propostas; e | | | | |
| f) | Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. | | | | |
| | Local e data. | | | | |
| | | | | | |
| | Assinatura do representante legal | | | | |
| | RG: | | | | |
| | CPF: | | | | |



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Em papel timbrado)

| Pregão | Eletrônico nº 041/2020/CPP/ALE/RO |
|--------|-----------------------------------|
| Droces | o Administrativo nº 06860/2020-15 |

| nº, bairro, cidade lei, que se enquadra na condição o | ., devidamente inscrita no CNPJ so , UF, CEP, de MICROEMPRESA-ME OU EMP 2006, bem como não contemplam | complementoRESA DE PEQUENO PORTE | , declara, sob as penalidades da E-EPP, instituídas na forma da Lei |
|--|--|----------------------------------|--|
| | | | |
| | | | Local e data. |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Assinatura do repres | sentante legal | |
| | RG: | | |
| | CPE. | | |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 006860/2020-15

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

A SER APRECIADA PELA ADVOCACIA GERAL, QUANTO A EVENTUAIS INCONGRUÊNCIAS E ALTERAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTE VISANDO A ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

| DO AMPARO LEGAL CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 006860/2020-15. DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – NA MODALIDADE TERRESTRE SUPORTANDO APLICAÇÕES TOP/IP, JUNTAMENTE COM GERENCIAMENTO PRO-ATIVO DE LINK E GESTÃO DE SEGURANÇA, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 006860/2020-15. PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 006860/2020-15. DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos | | | TIVA DO EST | | ^ |
|---|---|--|---------------|---|---|
| CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 006860/2020-15. DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – NA MODALIDADE TERRESTRE SUPORTANDO APLICAÇÕES TOCP/IP, JUNTAMENTE COM GERENCIAMENTO PRO-ATIVO DE LINK E GESTÃO DE SEGURANÇA, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 006860/2020-15. PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 006860/2020-15. DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na planilha abaixo: | inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Pre doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av representada neste ato por seu representante legal Senhor(a), pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi aut | sidente Dutra, n,, nesta Capita prizada em dec | | cidade de P e a Empresa denominada (scrito(a) no (rocesso Adi | CONTRATADO, CONTRATADO, CPF sob o nº ministrativo nº |
| DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – NA MODALIDADE TERRESTRE SUPORTANDO APLICAÇÕES TOP/IP, JUNTAMENTE COM GERENCIAMENTO PRO-ATIVO DE LINK E GESTÃO DE SEGURANÇA, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 006860/2020-15. PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 006860/2020-15. DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na planilha abaixo: | DO AMPARO LEGAL | | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – NA MODALIDADE TERRESTRE SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, JUNTAMENTE COM GERENCIAMENTO PRO-ATIVO DE LINK E GESTÃO DE SEGURANÇA, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 006860/2020-15. PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 006860/2020-15. DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na planilha abaixo: LOTE 1 | CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato en junho de 1993 e Processo Administrativo nº 006860/2020-15. | contra-se consul | ostanciado na | Lei Federal 8 | 8.666 de 21 de |
| TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SÉRVIÇO DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – NA MODALIDADE TERRESTRE SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, JUNTAMENTE COM GERENCIAMENTO PRO-ATIVO DE LINK E GESTÃO DE SEGURANÇA, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 006860/2020-15. PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 006860/2020-15. DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na planilha abaixo: LOTE 1 | DO OBJETO | | | | |
| CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 006860/2020-15. DO VALOR CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na planilha abaixo: LOTE 1 | CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DEDICADA PARA ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – NA MODALIDADE TERRESTRE SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP, JUNTAMENTE COM GERENCIAMENTO PRO-ATIVO DE LINK E GESTÃO DE SEGURANÇA, pelo prazo de 12 meses, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a pedido da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 006860/2020-15. | | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na planilha abaixo: LOTE 1 | PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020/ALE/RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 006860/2020-15. | | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na planilha abaixo: LOTE 1 | DO VALOR | | | | |
| | CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na planilha abaixo: | | | | |
| | LOTE 1 | | | | |
| | Item Especificação | Velocidade | Quant | VIr-Unit | VIr-Total |



| | Total do lote => | | | | | |
|---|--|---------|----|--|--|--|
| 4 | Taxa de Instalação, Ativação e Treinamento. | - | 01 | | | |
| 3 | Gerenciamento Proativo de link | - | 01 | | | |
| 2 | Gestão de Segurança NGFW | - | 02 | | | |
| 1 | Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres com Proteção contra ataques DDoS. | 500Mbps | 01 | | | |

| LOTE 2 | | | | | | |
|------------------|---|------------|-------|----------|-----------|--|
| Item | Especificação | Velocidade | Quant | VIr-Unit | Vir-Total | |
| 1 | Serviço de internet comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores nas modalidades terrestres. | 500Mbps | 01 | | | |
| 2 | Gerenciamento Proativo de link | - | 01 | | | |
| Total do lote => | | | | | | |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no corrente exercício, por conta da seguinte programação:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Subitem | Valor Total |
|---|--|--|-------------|
| 01.126.1006.2405 Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação | 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pes Jurídica | 06-Serviço de telefonia fixa/móvel pct dados | 96,627,65 |
| | | Total => | 96,627,65 |

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ______, podendo a critério da contratante ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito).

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – A empresa Contratada deverá prestar serviços de comunicação dedicada para acesso à rede mundial de computadores - Internet - na modalidade terrestre via meio físico em fibra óptica a ser instalado na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e seus anexos, de acordo com as velocidades discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,35%.



CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços prestados deverão incluir fornecimento de hardware (roteadores), software de gerenciamento e hardware de segurança.

LOCAL DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os locais de entrega/instalação e prestação dos serviços previstos neste Contrato são os discriminados na tabela abaixo:

TABELA DE VELOCIDADES E ENDEREÇOS

| Lote | Setor | Serviço | Qtd. | Velocidade | Endereço | Cidade |
|------|-------------|----------|------|------------|-----------------------------------|----------------|
| 01 | Sede ALE-RO | Internet | 1 | 500Mbps | Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria | Porto Velho |
| 02 | Sede ALE-RO | Internet | 1 | 500mbps | Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria | Porto Velho |

CARACTERISTICAS TECNICAS DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA NONA – As características técnicas dos serviços a serem prestados pela Contratada estão discriminados no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2020/CPP/ALE/RO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – As características mínimas dos roteadores e equipamentos necessários para a conexão a Internet que serão fornecidos pela empresa Contratada estão discriminados no Anexo II do Termo de Referência.

DA GARANTIA E DO SUPORTE TÈCNICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para abertura de chamados a contratada deverá disponibilizar Help-Center com suporte telefônico gratuito (0800) por todo o período de vigência contratual, comprometendo-se à manter registros dos chamados constando a descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Durante o período de garantia/vigência contratual, caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva decorrente de erros ou falhas nos links e equipamentos por ela fornecidos/instalados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pela ALE/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Durante o período de garantia/vigência contratual, caberá à CONTRATADA efetuar presencialmente testes de performance no link principal instalado na Sede da Assembleia. Este teste deverá ocorrer uma vez por mês e em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, onde deverá ser emitido laudo pela CONTRATADA atestando a qualidade e velocidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Compete ao CONTRATADO:



- Proceder e comportar-se de forma condizente com as normas da ALE/RO, bem como manter a produtividade esperada pelo órgão, dentro dos volumes contratados permitida as variações da Lei nº 8.666/1993.
- II. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os ônus e obrigações relacionadas aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, acidentes de trabalho, instrumentos e equipamentos de trabalho necessários, além de taxas, impostos, que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços nele previstos;
- III. Responsabilizar-se pela ineficiência aos serviços a serem prestados decorrentes de faltas, paralisações parciais ou totais de seus empregados;
- IV. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
- V. Orientar tecnicamente os profissionais indicados pela ALE/RO, fornecendo os esclarecimentos necessários;
- VI. Corrigir incorreções nos serviços executados quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- VII. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinadas por autoridade judiciária;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega, instalação dos produtos contratos e execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos contratados, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Distrato Contratual e a integral indenização porventura devida a terceiros;
- IX. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos, garantindo o pleno funcionamento dos servicos envolvidos no escopo deste Termo de Referência.
- X. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora ou de quem em seu nome agir;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- Após a entrega da solicitação de serviços, a CONTRATANTE compromete-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis
 à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e prepostos ou representantes
 da CONTRATADA às dependências da ALE/RO;
- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços que compõem o objeto do contrato, por meio de representante da CONTRATANTE, designado pela Direção Geral, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V. Acompanhar o trabalho da CONTRATADA, verificando se está de acordo com os padrões estabelecidos.
- VI. Comunicar a CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caberá ao CONTRATADO, ainda:

 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A DIREÇÃO GERAL/ALE-RO nomeará Gestor (es) e fiscais, para executar a fiscalização do contrato resultantes desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aplicada a sanção estabelecida no inciso V desta cláusula será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada estará sujeita, ainda, à multa sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
- II. nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- III. em caso de reincidência no atraso de que trata os incisos "I" e "II", a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção disposta no inciso III da cláusula anterior concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- IV. caso as multas aplicadas ultrapassem os limites fixados nos incisos "I" e "II", poderá ser aplicada a sanção do inciso II da cláusula anterior, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da administração pública estadual e, no que couberem as demais penalidades referidas no capitulo V da Lei nº 8.666/93, especialmente aquela prevista no art. 93.

PARÁGRAFO QUINTO – Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da ALE/RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da ALE/RO, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.



PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas punidas com impedimento de licitar e contratar com ALE/RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– As faturas/notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na Sede da CONTRATANTE com o mínimo de 20 (vinte) dias da data do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o recebimento da nota fiscal/fatura constando uma única fatura mensal do total gasto com os serviços contratados, acompanhados, de relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos, com a utilização de serviços e valor de cada link, mediante autenticação de código de barras, na data de vencimento, e após a atestação pelo Gestor do Contrato, da Fatura/Nota Fiscal, **aplicadas as retenções legais.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE **não se obriga** a efetuar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais apresentada em desacordo com os <u>valores constantes de sua proposta de preços</u>, ou que contenham rasuras ou erros materiais;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- A CONTRATADA apresentará junto com a Nota Fiscal discriminativa da execução do objeto do presente Contrato, comprovantes de pagamento dos empregados relativos ao mês vencido e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quanto a regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Os preços serão fixos e irreajustáveis no período inferior a um ano, de acordo com o § 1° do Art. 2° da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com o IGP-DI, ainda, acrescido de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso e juros de mora na ordem de 1% ao mês, sobre o valor atualizado

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

| | Porto Velho/RO, | de | de 2020. |
|---------------------------|---------------------|----|----------|
| | CONTRATANTE | | |
| | CONTRATADA | | |
| | Representante legal | | |
| VISTO:Advocacia Geral/ALE | _ | | |